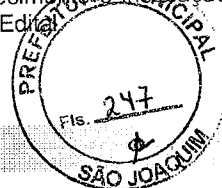


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 / 2021

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.561.093/0001-98, com sede administrativa localizada na Praça João Ribeiro, bairro Centro, CEP nº 88600000, nesta cidade de São Joaquim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GIOVANI NUNES, inscrito no CPF sob o nº 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2021, Processo licitatório nº 43/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de Internet para diversas Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com as especificações constantes no Edital.



Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR	07.204.287/0001-10	ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR	005.790.459-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de Internet para diversas Secretarias e Fundos Municipais.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores, sendo facultada a contratação da totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa a licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	01 Link Banda Larga 100/50 MBPS COM IP FIXO entregue em fibra óptica no Prédio da Prefeitura Municipal de São Joaquim, no endereço: Praça João Ribeiro, Nº 01, centro São Joaquim - SC	MES		12	299,90	3598,80
2	Instalação com roteador referente ao item 1	SERVIÇO		1	400,00	400,00
3	01 Link Dedicado full 100/100 MBPS entregue em fibra óptica no Prédio da Prefeitura Municipal de São Joaquim, referente a rede cidades digitais, no endereço: Praça João Ribeiro, nº 01, centro São Joaquim - SC.	MES		12	3000,00	36000,00
4	Instalação com roteador referente ao item 3	SERVIÇO		1	400,00	400,00
5	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado no Prédio da Assistência Social, no endereço Rua Gasparino Dutra, S/N, centro, São Joaquim - SC.	MES		12	159,90	1918,80
6	Instalação com roteador referente ao item 5	SERVIÇO		1	400,00	400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM



Página: 2 / 40
Processo Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

7	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado no Prédio do CRAS, Rua Pedro Albino, s/n, Nsa. Senhora Aparecida, São Joaquim-SC.	MES	12	159,90	1918,80
8	Instalação com roteador referente ao item 7	SERVIÇO	1	400,00	400,00
9	01 Link com velocidade Banda Larga ou via Rádio 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado no Abrigo Municipal, Rua Basílio A. Zandonade S/N, B. Santa Cruz, São Joaquim-SC.(antigo NEP)	MES	12	159,90	1918,80
10	Instalação com roteador referente ao item 9	SERVIÇO	1	400,00	400,00
11	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado no CREAS, Rua Bento C. do Amaral, s/n, Centro, São Joaquim-SC.	MES	12	159,90	1918,80
12	Instalação com roteador referente ao item 11	SERVIÇO	1	400,00	400,00
13	01 Link de velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado na Rodoviária atendendo ao Conselho Tutelar, no endereço Av. Ivo Silveira, Nº 355, São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80
14	Instalação com roteador referente ao item 13	SERVIÇO	1	400,00	400,00
15	01 Link de velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado no prédio novo do CRAS, Rua Rosalvo Albino, Bairro Santa Cruz, São Joaquim - SC	MES	12	159,90	1918,80
16	Instalação com roteador referente ao item 15	SERVIÇO	1	400,00	400,00
17	01 Link de velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado na Secretaria de Turismo, no endereço Praça Cezário Amarante, centro, São Joaquim - SC	MES	12	159,90	1918,80
18	Instalação com roteador referente ao item 17	SERVIÇO	1	400,00	400,00
19	01 Link de velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado no Parque da Maça Endereço: Rua Urubici S/N São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80
20	Instalação com roteador referente ao item 19	SERVIÇO	1	400,00	400,00
21	01 Link de velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado no Centro de Eventos Endereço: Rua Urubici S/N São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80
22	Instalação com roteador referente ao item 21	SERVIÇO	1	400,00	400,00
23	01 Link de velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado Informações Turísticas Endereço: Praça Cesário Amarante S/N Centro São Joaquim - SC.01 Link de velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado Informações Turísticas Endereço: Praça Cesário Amarante S/N Centro São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80
24	Instalação com roteador referente ao item 23	SERVIÇO	1	400,00	400,00
25	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado na CASA DO PAPAÍ NOEL, Praça João Ribeiro, Centro, São Joaquim-SC	MES	12	159,90	1918,80
26	Instalação com roteador referente ao item 25	SERVIÇO	1	400,00	400,00
27	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado na Casa da Prefeitura Parque Nacional da Maça,Endereço: Rua Urubici S/N São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80
28	Instalação com roteador referente ao item 27	SERVIÇO	1	400,00	400,00
29	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado na Belvedere, Rua José Jaime Rodrigues, 120-330, no Centro de São Joaquim	MES	12	159,90	1918,80
30	Instalação com roteador referente ao item 29	SERVIÇO	1	400,00	400,00
31	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado na CEI ALCIDES ZABOT, Rua Horacio Dutra, s/n, São José,	MES	12	159,90	1918,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Página: 3 /
Processo Nº 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019



São Joaquim-SC

32	Instalação com roteador referente ao item 31	SERVIÇO	1	400,00	400,00
33	01 Link com velocidade Banda Larga 5/2 MBPS entregue em MES fibra óptica ou via radio a ser instalado na CEI Anibal Nezi, interior, DESPRAIADO, São Joaquim-SC.		12	174,90	2098,80
34	Instalação com roteador referente ao item 33	SERVIÇO	1	900,00	900,00
35	01 Link com velocidade Banda Larga 5/2 MBPS entregue em MES fibra óptica ou via radio a ser instalado na CEI ANTONIO AGUIAR NUNES, interior, ARVOREDO, São Joaquim-SC.		12	174,90	2098,80
36	Instalação com roteador referente ao item 35	SERVIÇO	1	900,00	900,00
37	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em MES em fibra óptica a ser instalado na CEI BOA VISTA, Rua João Rodrigues Borges, SUBESTAÇÃO, São Joaquim-SC.		12	159,90	1918,80
38	Instalação com roteador referente ao item 37	SERVIÇO	1	400,00	400,00
39	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em MES em fibra óptica a ser instalado na CEI DIREITOS HUMANOS, Rua Gasparino Dutra, Centro, São Joaquim-SC.		12	159,90	1918,80
40	Instalação com roteador referente ao item 39	SERVIÇO	1	400,00	400,00
41	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em MES em fibra óptica a ser instalado na CEI FILOMENA MARTORANO VIEIRA RODRIGUES, Avenida Ledo Couto, Jardim Bandeira, São Joaquim-SC.		12	159,90	1918,80
42	Instalação com roteador referente ao item 41	SERVIÇO	1	400,00	400,00
43	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em MES em fibra óptica a ser instalado na CEI JARDIM MINUANO, Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, Jardim Minuano, São Joaquim-SC.		12	159,90	1918,80
44	Instalação com roteador referente ao item 43	SERVIÇO	1	400,00	400,00
45	01 Link com velocidade Banda Larga 10/5 MBPS entregue em MES em fibra óptica ou via radio a ser instalado na CEI JOAQUIM PEREIRA, interior, BOAVA, São Joaquim-SC.		12	199,90	2398,80
46	Instalação com roteador referente ao item 45	SERVIÇO	1	900,00	900,00
47	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em MES em fibra óptica a ser instalado na CEI JOSÉ DIOMAR RODRIGUES PADILHA, Rua Doralino Aguiar Nunes, Nossa Senhora Aparecida, São Joaquim-SC.		12	159,90	1918,80
48	Instalação com roteador referente ao item 47	SERVIÇO	1	400,00	400,00
49	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em MES em fibra óptica a ser instalado na CEI MADRE PAULINA, Rua Acílio Carvalho do Amaral, Santa Paulina, São Joaquim-SC.		12	159,90	1918,80
50	Instalação com roteador referente ao item 49	SERVIÇO	1	400,00	400,00
51	01 Link com velocidade Banda Larga 5/2 MBPS entregue em MES fibra óptica ou via radio a ser instalado na CEI MARCIO FABRE DE MELO, interior, SANTA ISABEL, São Joaquim-SC.		12	174,90	2098,80
52	Instalação com roteador referente ao item 51	SERVIÇO	1	900,00	900,00
53	01 Link com velocidade Banda Larga 5/2 MBPS entregue em MES fibra óptica a ser instalado na CEI PERICÓ, interior, PERICÓ, São Joaquim-SC.		12	174,90	2098,80
54	Instalação com roteador referente ao item 53	SERVIÇO	1	900,00	900,00
55	01 Link com velocidade Banda Larga 5/2 MBPS entregue em MES fibra óptica ou via radio a ser instalado na CEI SÃO FRANCISCO XAVIER, interior, BOQUEIRÃO, São Joaquim-SC.		12	174,90	2098,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM



Página: 4 / 10
Processo Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

56	Instalação com roteador referente ao item 55	SERVIÇO	1	900,00	900,00
57	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado na EBM ARISTIDES RIBEIRO DE MEDEIROS, Rua Antônio Martins de Azevedo, São José, São Joaquim-SC.	MES	12	159,90	1918,80
58	Instalação com roteador referente ao item 57	SERVIÇO	1	400,00	400,00
59	02 Links com velocidade Banda Larga 5/2 MBPS entregue em fibra óptica ou via rádio a ser instalado na EBM ATTILIA CECHINEL NEZI, Interior, Despraiado, São Joaquim-SC.	MES	12	174,90	2098,80
60	Instalação com roteador referente ao item 59	SERVIÇO	1	900,00	900,00
61	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado na EBM CAIC FULVIO AMARANTE FERREIRA, Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, Jardim Minuano, São Joaquim-SC.	MES	12	159,90	1918,80
62	Instalação com roteador referente ao item 61	SERVIÇO	1	400,00	400,00
63	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado na EBM DOMINGOS PEREIRA PORTELA, Rua Lizandro Luiz Vieira, Jardim Bandeira, São Joaquim-SC.	MES	12	159,90	1918,80
64	Instalação com roteador referente ao item 63	SERVIÇO	1	400,00	400,00
65	01 Link com velocidade Banda Larga 10/5 MBPS entregue em fibra óptica ou via rádio a ser instalado na EBM JARBAS AMARANTE FERREIRA, Interior, Boava, São Joaquim-SC	MES	12	199,90	2398,80
66	Instalação com roteador referente ao item 65	SERVIÇO	1	900,00	900,00
67	01 Link com velocidade Banda Larga 10/5 MBPS entregue em fibra óptica ou via rádio a ser instalado na EBM JOÃO INÁCIO DE MELO, Interior, Santa Isabel. São Joaquim-SC.	MES	12	199,90	2398,80
68	Instalação com roteador referente ao item 67	SERVIÇO	1	900,00	900,00
69	02 Links com velocidade Banda Larga 5/2 MBPS entregue em fibra óptica ou via rádio a ser instalado na EBM JOÃO PAULO DE CARVALHO, Interior, Luizinho, São Joaquim-SC.	MES	12	174,90	2098,80
70	Instalação com roteador referente ao item 69	SERVIÇO	1	900,00	900,00
71	02 Links com velocidade Banda Larga 5/2 MBPS entregue em fibra óptica ou a ser instalado na EBM JOSÉ SATURNINO DE SOUZA E OLIVEIRA, Rua Hercílio de Oliveira Mattos, 99. SC-416, PERICÓ, São Joaquim-SC.	MES	12	174,90	2098,80
72	Instalação com roteador referente ao item 71	SERVIÇO	1	900,00	900,00
73	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado na EBM JUREMA HUGEN PALMA, Rua Avenida Otavio Alves Guimarães, Santa Paulina, São Joaquim-SC.	MES	12	159,90	1918,80
74	Instalação com roteador referente ao item 73	SERVIÇO	1	400,00	400,00
75	02 Links com velocidade Banda Larga 5/1 MBPS entregue em fibra óptica ou via rádio a ser instalado na EBM MARIA APARECIDA NUNES, Interior, localidade de São Sebastião do Arvoredo, São Joaquim-SC.	MES	12	174,90	2098,80
76	Instalação com roteador referente ao item 75	SERVIÇO	1	900,00	900,00
77	02 Links com velocidade Banda Larga 5/2 MBPS entregue em fibra óptica ou via rádio a ser instalado na EBM OCTÁVIO ANTUNES DE SOUZA, interior, BENTINHO, São Joaquim-SC.	MES	12	174,90	2098,80
78	Instalação com roteador referente ao item 77	SERVIÇO	1	900,00	900,00
79	01 Link com velocidade Banda Larga 5/2 MBPS entregue em fibra óptica ou via rádio a ser instalado na EIM LUIZ WALTRICKE MATOS, Interior, São Francisco Xavier, São Joaquim-SC.	MES	12	174,90	2098,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Página: 5 /
Processo Nº 43/202
REGÃO PRESENCIAL Nº 28/202



80	Instalação com roteador referente ao item 79	SERVIÇO	1	900,00	900,00
81	01 Link com velocidade Banda Larga 10/5 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado no GINÁSIO JURACI SANTOS, Praça da Bandeira, Centro, São Joaquim-SC.	MES	12	99,90	1198,80
82	Instalação com roteador referente ao item 81	SERVIÇO	1	400,00	400,00
83	01 Link com velocidade Banda Larga 10/5 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado no MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- ASSIS CHATEAUBRIAND, Rua Major Jacinto Goulart, 168, Centro, São Joaquim-SC.	MES	12	99,90	1198,80
84	Instalação com roteador referente ao item 83	SERVIÇO	1	400,00	400,00
85	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado no DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, Jardim Minuano, São Joaquim-SC.	MES	12	159,90	1918,80
86	Instalação com roteador referente ao item 85	SERVIÇO	1	400,00	400,00
87	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado na CASA DA CULTURA DE SÃO JOAQUIM- ASSIS CHATEAUBRIAND, Praça Cezário Amarante, centro, São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80
88	Instalação com roteador referente ao item 87	SERVIÇO	1	400,00	400,00
89	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado na GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR, Rua Basilio A. Zandonade S/N, B. Santa Cruz, São Joaquim-SC.	MES	12	159,90	1918,80
90	Instalação com roteador referente ao item 89	SERVIÇO	1	400,00	400,00
91	01 Link de Internet por Fibra Óptica 50/25 MBPS - Unidade de Saúde Novos Tempos - Rua Walmor Pereira, s/n, M4 São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80
92	Instalação com roteador referente ao item 91	SERVIÇO	1	400,00	400,00
93	01 Link de Internet por Fibra Óptica 50/25 MBPS - Unidade de Saúde Raio de Sol - Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, Jardim Minuano - SC.	MES	12	159,90	1918,80
94	Instalação com roteador referente ao item 93	SERVIÇO	1	400,00	400,00
95	01 Link de Internet por Fibra Óptica 50/25 MBPS - Unidade de Saúde Estrela Brilhante, Av. Otávio Guimarães, S/N, Santa Paulina, São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80
96	Instalação com roteador referente ao item 95	SERVIÇO	1	400,00	400,00
97	01 Link de Internet por Fibra Óptica 50/25 MBPS - CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Rua João A Schilischting 472, centro, São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80
98	Instalação com roteador referente ao item 97	SERVIÇO	1	400,00	400,00
99	01 Link de Internet por Fibra Óptica 50/25 MBPS - Unidade SAMU, Rua Deoclécio Furtado Goulart 601, Hercílio Goulart, São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80
100	Instalação com roteador referente ao item 99	SERVIÇO	1	400,00	400,00
101	01 Link de Internet por Fibra Óptica 50/25 MBPS - Unidade de Saúde Flor de Macieira - Rua Urubici S/N, Martorano, São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80
102	Instalação com roteador referente ao item 101	SERVIÇO	1	400,00	400,00
103	01 Link de Internet por Fibra Óptica 50/25 MBPS - Unidade de Saúde Flor de Macieira - Rua Urubici S/N, Martorano, São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80
104	Instalação com roteador referente ao item 103	SERVIÇO	1	400,00	400,00
105	01 Link de Internet por Fibra Óptica 50MB /25MB UPLOAD - Unidade de Saúde AURAUCARIA - Endereço Municipio Sede, Bairro Centro, nº 193, Rua: Paulo Bathke, São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
106	Instalação com roteador referente ao item 105	SERVIÇO	1	400,00	400,00
107	01 Link de Internet por Fibra Óptica 100MB / 50MB UPLOAD MES COM IP FIXO Unidade central de saúde - Rua Domingos Martorano 382, centro, São Joaquim - SC	MES	12	299,90	3598,80
108	Instalação com roteador referente ao item 107	SERVIÇO	1	400,00	400,00
109	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado no centro de triagem COVID, Rua Manoel J. Pinto, 540, no Centro de São Joaquim.	MES	12	159,90	1918,80
110	Instalação com roteador referente ao item 109	SERVIÇO	1	450,00	450,00
111	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado no Pavilhão do CTG no Parque Nacional da Maçã, Endereço: Rua Urubici S/N São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80
112	Instalação com roteador referente ao item 111	SERVIÇO	1	400,00	400,00
113	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado na OFICINA DA PREFEITURA, Rua Francisco Rides Ferreira S/N, Santa Paulina, São Joaquim-SC	MES	12	159,90	1918,80
114	Instalação com roteador referente ao item 113	SERVIÇO	1	400,00	400,00
115	01 Link Banda Larga 150/75 MBPS entregue em fibra óptica MES no Prédio do Corpo de Bombeiros Militar de São Joaquim, no endereço: rua Bento Cavalheiro do Amaral nº 12, centro São Joaquim - SC	MES	12	399,90	4798,80
116	Instalação com roteador referente ao item 115	SERVIÇO	1	400,00	400,00
117	01 Link com velocidade Banda Larga 50/25 MBPS entregue em fibra óptica a ser instalado na GARAGEM DA PREFEITURA, Rua Rosalvo Albino no Bairro Santa Cruz, em São Joaquim-SC.	MES	12	159,90	1918,80
118	Instalação com roteador referente ao item 117	SERVIÇO	1	400,00	400,00
119	01 Link de Internet por Fibra Óptica 100/50 MBPS- Unidade de Delegacia Regional de São Joaquim - Av.Assis Martorano, s/n, Martorano. São Joaquim - SC.	MES	12	159,90	1918,80
120	Instalação com roteador referente ao item 119	SERVIÇO	1	400,00	400,00

R\$ 280,40

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;



- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da imposição de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados, sem compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GERENCIARÁ ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto do Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em edital.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuáries da ata de registro de preços necessitarem da entrega de materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuáries.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de maior relevância devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuáries:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais de acordo com as normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Gestor.



Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

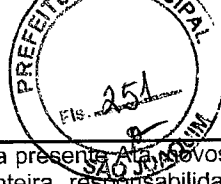
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.



7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidental ou desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome providências necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar as sanções previstas no edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos



da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

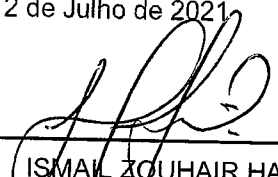
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Joaquim, 12 de Julho de 2021.



ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR
CNPJ: 07.204.287/0001-10



GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL